



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL DE UNIÕES JUVENIS

O CONSELHO-GERAL da Juventude Evangélica Luterana do Brasil vem, nos termos dos artigos 10, 11 e 12 de seu Estatuto, convocar Assembleia-Geral de uniões juvenis, de natureza extraordinária, a ser realizada no dia **27 de setembro de 2020**, às **18 horas**, por **meio eletrônico**, conforme interpretação dos artigos 5º da Lei nº 14.010/2020 e 59 do Código Civil.

1. Da Finalidade da Convocação

O 47º Congresso Nacional da JELB estava agendado para acontecer entre os dias 24 a 29 de janeiro de 2021, na Estância Árvore da Vida, em Sumaré/SP.

No entanto, as incertezas decorrentes da pandemia ocasionada pelo COVID-19 colocam em risco a possibilidade de realização do evento, a segurança dos participantes e as condições financeiras de muitas famílias. Somando-se a isso, o Exame Nacional do Ensino Médio foi reagendado para o dia 24 de janeiro de 2021, o que prejudicaria a participação de grande parte de nossos jovens.

Verifica-se, contudo, que o Estatuto da Juventude Evangélica Luterana do Brasil afirma, em seu art. 14, que o Conselho-Geral será eleito para um mandato de dois anos, que se encerraria em janeiro de 2021. Para evitar consequências legais e administrativas que possam decorrer da interpretação das normas estatutárias, o Conselho-Geral optou por conduzir à Assembleia-Geral a deliberação acerca do cenário, de forma a assegurar o cumprimento das normas.

Portanto, o Conselho-Geral apresenta duas moções anexas para serem debatidas e votadas pela Assembleia, como **duas opções** para que as Uniões Juvenis escolham a melhor forma de proceder em tal situação: adiar o Congresso e estender o mandato do atual Conselho-Geral, ou cancelar o Congresso e realizar a eleição de novo Conselho para a organização do Congresso Nacional de 2023.



2. Da Realização e Participação

A Assembleia-Geral será realizada por meio da plataforma **ZOOM** e dela poderão participar até **dois** delegados de Uniões Juvenis, por elas nomeados para o ato, conforme art. 12 do Estatuto da Juventude Evangélica Luterana do Brasil.

As Uniões Juvenis deverão encaminhar ao Conselho-Geral a nomeação de seus dois delegados até **20 de setembro**, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/4Y3KLjWDGVCM1zrY9>.

Em razão da utilização do meio eletrônico, a manifestação dos delegados durante os trabalhos da Assembleia será possível após a autorização do Secretário, de acordo com o limite de tempo fixado para a organização dos trabalhos.

3. Da Pauta

A Assembleia-Geral é convocada, de forma extraordinária, para deliberação sobre os seguintes pontos:

- Moção de Alteração Estatutária apresentada pelo Conselho-Geral da JELB, propondo a extensão excepcional do mandato dos seus membros até a realização do Congresso Nacional, com a extensão excepcional do mandato subsequente, conforme proposta de moção apresentada em anexo, em razão dos problemas organizacionais decorrentes da pandemia.
- Moção de Cancelamento do Congresso e convocação de nova eleição, apresentada pelo Conselho-Geral como **alternativa à proposta anterior**. Segundo essa proposta, o Congresso Nacional de 2021 seria cancelado. Além disso, seria constituída comissão eleitoral para a realização de eleição de um novo Conselho-Geral, pela forma virtual, em janeiro de 2021, para o exercício do mandato de 2021-2023.

A apresentação de **propostas diversas** de encaminhamento deverá ser feita por meio da apresentação da moção cabível.



4. Da Apresentação de Moções

A moção apresentada pelo Conselho-Geral busca a extensão do mandato de seus membros até a realização do Congresso Nacional da JELB, em razão da sua impossibilidade de realização em janeiro de 2021, com as consequentes adaptações estatutárias cabíveis e de natureza transitória.

Caso as Uniões Juvenis possuam propostas diversas acerca do tema **que demandem a alteração do texto do Estatuto da JELB**, as moções devem ser encaminhadas até **20 de setembro, ou seja, até sete dias de antecedência** da data da Assembleia, através do e-mail **cgjelb@gmail.com**.

Nos termos do art. 18, parágrafo único, do Estatuto, podem apresentar moções: jovens, diretorias de Uniões Juvenis, diretorias distritais, diretorias regionais, o Conselho-Geral e pastores da IELB.

5. Das Propostas Diversas

Caso a União Juvenil ou o membro da Assembleia possua proposta diversa do encaminhamento apresentado pelo Conselho-Geral e que **não dependa de alteração estatutária**, a proposição poderá ser apresentada diretamente na Assembleia para **deliberação**.

Não serão colocadas em deliberação matérias que não possuam relação com a justificativa da convocação da Assembleia, conforme descrito no item 1.

6. Da Votação

Cada um dos delegados regularmente nomeado pela União Juvenil terá 1 voto em Assembleia.

Para fins de organizar a deliberação eletrônica, o Presidente da assembleia poderá encaminhar a votação da forma mais adequada, dispensando-se o voto nominal de cada delegado, conforme orientações a serem proferidas na abertura dos trabalhos.



7. Da Organização Técnica dos Trabalhos

O delegado deverá ingressar na Assembleia-Geral por meio do acesso ao link disponibilizado pelo Conselho-Geral. O acesso não poderá ser disponibilizado para outras pessoas, sendo autorizado apenas o ingresso dos delegados nomeados.

O ingresso na sala eletrônica será equiparado à assinatura da lista de presenças, para todos os efeitos legais e estatutários, inclusive de quórum.

O Conselho-Geral **não se responsabiliza** por quaisquer problemas técnicos ou de conexão apresentados pelos delegados, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar os meios para a participação na Assembleia.

Os delegados deverão manter seus microfones desativados durante os trabalhos da Assembleia, somente podendo ativá-los caso seja devidamente autorizado pelo Secretário da Assembleia, limitado ao tempo concedido.

8. Dúvidas e Reclamações

As dúvidas e reclamações acerca da convocação devem ser encaminhadas por e-mail para o endereço **cgjelb@gmail.com**, com o assunto “Assembleia”.

20 de agosto de 2020.

Julio Cezar Rutke
Presidente do Conselho-Geral da JELB
Biênio 2019-2021



ANEXO

Moção 1 – Prazo de gestão do CG da JELB e adiamento de Congresso Nacional

Considerando que:

1. O Estatuto da JELB regulamenta as pessoas aptas a enviar moções à plenária do Congresso Nacional da JELB da seguinte maneira:

Art. 18 – O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante moção encaminhada ao Congresso Nacional da JELB.

Parágrafo único – Tem competência para encaminhar moções: os jovens que atendam ao disposto no Art. 7º do Estatuto da JELB, as Diretorias de União Juvenis, diretorias distritais, diretorias regionais, o Conselho Geral da JELB (CG JELB) e os pastores da IELB.

2. A situação de pandemia mundial e a alta taxa de contaminação do vírus Covid-19 em que vivemos;

3. Que o Congresso nacional da JELB, previsto para janeiro de 2021 (nos termos do art. 10º do Estatuto da JELB), tem como estimativa a participação superior a 1.000 pessoas;

4. A imprevisibilidade de vacina até janeiro de 2021, quando seria realizado o congresso nacional, além de o grau de prioridade no recebimento da vacina por jovens ser menor, submetendo os jovens da JELB a um risco enorme de contágio se houvesse a realização do evento;

5. Que o atual Conselho Geral foi eleito em janeiro de 2019 para mandato de dois anos, segundo o art. 14 do Estatuto da JELB, de forma que o atual mandato se encerraria em janeiro de 2021;

6. Que a organização do congresso presencial é um dos objetivos de formação do CG da JELB, pois visa a comunhão dos irmãos da fé, e a não realização deste torna incompleta a atuação dos membros atuais do CG;

7. Que o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2021 está marcado para o dia 24 de Janeiro de 2020, mesmo dia de início do Congresso Nacional da JELB 2021, e que essa prova em questão é de grande importância para o futuro de vários jovens da JELB;



8. Que uma grande crise financeira irá assolar o nosso país devido às consequências do vírus, e muitos não terem condições de desembolsar o valor da inscrição do Congresso Nacional;

9. Que foi feita uma consulta oficial entre CG da JELB a diretoria da Liga de Servas Luteranas do Brasil (LSLB), sobre o fato de terem Congresso Nacional marcado para o mês de Janeiro de 2022; e as mesmas não mostraram nenhum empecilho caso o Congresso Nacional da JELB ocorresse no mesmo ano em questão;

10. E, por fim, a previsão do art. 24º do Estatuto da JELB, de que "os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo CG da JELB, mediante prévia notificação formalizada às uniões juvenis" e que a calamidade pública que vivemos definitivamente se encaixa nesse preceito de "casos omissos", pois nada parecido está previsto no estatuto.

Propõe-se que:

- O Congresso Nacional de Jovens seja realizado em janeiro de 2022;
- O atual Conselho Geral da Juventude Evangélica Luterana do Brasil (biênio 19-21) tenha seu mandato estendido até o Congresso Nacional de 2022, ocasião em que será realizada nova eleição para o Conselho Geral;
- O novo Conselho Geral, eleito em 2022, seguirá na gestão por 3 anos consecutivos, de forma extraordinária, realizando Congresso Nacional em 2025, de forma que o intervalo entre os Congressos volte ao seu curso normal de 2 anos nas futuras gestões.

CONSELHO GERAL DA JELB

Biênio 2019-2021



Moção 2 – Cancelamento de Congresso Nacional e eleição de novo Conselho Geral da JELB

Considerando que:

1. Estamos vivendo uma situação extraordinária onde a realização de Congresso Nacional da JELB em janeiro de 2021 é um risco a saúde dos participantes;
2. Não temos uma prospecção concreta de quando será seguro para que seja realizado eventos no porte do Congresso Nacional, onde normalmente se tem mais de 1.000 participantes,
3. Que o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2021 está marcado para o dia 24 de Janeiro de 2020, mesmo dia de início do Congresso Nacional da JELB 2021, e que essa prova em questão é de grande importância para o futuro de vários jovens da JELB;
4. Que uma grande crise financeira irá assolar o nosso país devido às consequências do vírus, e muitos não terem condições de desembolsar o valor da inscrição do Congresso Nacional;
5. Que foi feita uma consulta oficial entre CG da JELB a diretoria da Liga de Servas Luteranas do Brasil (LSLB), sobre o fato de terem Congresso Nacional marcado para o mês de Janeiro de 2022; e as mesmas não mostraram nenhum empecilho caso o Congresso Nacional da JELB ocorresse no mesmo ano em questão, apesar de ser dois congressos no mesmo mês e será possivelmente, uma quantia grande a ser desembolsada pelas famílias luteranas que tem o costume de frequentar os dois Congressos Nacionais;
6. O Conselho Geral tem prazo previamente determinado para sua gestão, como bem descreve o Art. 14 do Estatuto da JELB:

Art, 14 - A JELB será administrada por um Conselho Geral (CG) eleito pelos delegados em Congresso Nacional, para um período de dois anos. Será composto de Presidente, Vice-presidente de Administração, Vice-presidente de Educação, Vice-presidente de Ação Social, Vice-presidente de Missão, Vice-presidente de Comunicação, Vice-presidente de Relações Internacionais, Vice-presidente de Relações Institucionais, Vice-presidente Cultural, 02 (dois) Pastores Conselheiros e 03 (três) Conselheiros Fiscais.

Parágrafo único – A JELB será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo(a) Presidente e pelo Vice-presidente de Administração.



7. O culto de encerramento do Congresso Nacional é o momento onde ocorre a instalação dos membros do novo Conselho Geral eleito (nos termos do art. 23º do Estatuto da JELB);

8. O prazo de gestão deste atual Conselho Geral da JELB chega ao fim em janeiro de 2021.

Propõe-se que:

- O Congresso Nacional da JELB marcado para o ano de 2021 seja oficialmente cancelado;
- Seja criada Comissão Eleitoral para que se inicie o processo de eleição de novo Conselho Geral;
- Seja eleito novo Conselho Geral da JELB, através de Assembleia virtual, a ser convocada em janeiro de 2021, para exercer o mandato no biênio de 2021-2023 e realizar o Congresso Nacional em 2023.

CONSELHO GERAL DA JELB

Biênio 2019-2021